



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

**EDITAL DE LICITAÇÃO 051/2023
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2023
CREDENCIAMENTO Nº 001/2023**

CREENCIAMENTO DE BANDAS E ARTISTAS NA ÁREA CULTURAL, EM DIFERENTES ESTILOS PARA ATENDER AOS EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE, CONFORME ANEXOS.

2023



CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

EDITAL DE LICITAÇÃO 051/2023
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2023

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

O Prefeito Municipal de São João da Ponte - MG, no uso de suas atribuições legais por meio da **Secretaria Municipal de Educação, Integrada com o Departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo** e a **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, através da **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO** nomeada pela portaria nº 171 de 24 de novembro de 2023, assim como a Comissão de Licitação nomeada através da Portaria nº 037 de 08 de fevereiro de 2023, tornam público para conhecimento dos interessados, pessoas jurídicas ou físicas, o presente Edital de Credenciamento Público objetivando o credenciamento para fins de eventual contratação de serviço **DE BANDAS E ARTISTAS NA ÁREA CULTURAL EM DIFERENTES ESTILOS** para atender aos eventos culturais, turísticos e esportivos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de São João da Ponte, em todo o território do município, conforme anexos. Este procedimento é autorizado por meio do Processo que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e pelas condições constantes neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital o **CREDENCIAMENTO DE BANDAS E ARTISTAS EM DIFERENTES ESTILOS MUSICAIS PARA ATENDER AOS EVENTOS CULTURAIS, ESPORTIVOS E TURÍSTICOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE, CONFORME ANEXOS.**

1.2. Para efeito deste Edital, compreende-se como CREDENCIAMENTO hipótese de inexigibilidade de licitação previsto no artigo 25 da Lei Federal 8666/93 caracterizado por inviabilidade de competição, em razão da natureza do serviço a ser prestado. O credenciamento possibilita a contratação de todos os interessados que preencham as condições do Edital, além de ser viável em função da desburocratização de processos licitatórios, a sua prática é viável economicamente, pois o valor a ser pago pela prestação do serviço já está previamente estabelecido pela própria Administração por credenciar vários interessados, o que proporcionará ao Município de São João da Ponte um melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas e sociais do evento, projeto ou atividade, mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviços artísticos, para diversas ações da Prefeitura com valorização e incentivos dos artistas locais.

2. DO PRAZO

2.1 O prazo de vigência do presente credenciamento público será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação, podendo ser prorrogado pelo período legal a critério da Administração, durante o qual os credenciados serão contratados e prestarão os serviços nas oportunidades e quantidades que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas neste Regulamento.



CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

2.2 A contratação oriunda deste credenciamento está condicionada à definição da programação dos eventos, bem como de previsão orçamentária, ficando a critério da Prefeitura a definição da conveniência e da oportunidade em fazê-lo.

2.3 Este Edital poderá ser revogado por ato do Executivo Municipal, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros.

2.4 Os interessados deverão estar devidamente credenciados com no mínimo 03 (TRÊS) dias de antecedência da data do evento.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do credenciamento pessoas físicas ou jurídicas legalmente constituídas, onde deverão apresentar documentação autêntica e formulários devidamente preenchidos.

3.2 O interessado deverá ser maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado,

Parágrafo Único: No caso de o artista ser menor de 18 anos sem capacidade civil plena, deverá ser providenciada toda documentação exigida pela legislação pertinente.

3.3 Poderão participar do Credenciamento artistas, grupo, bandas e outros afins das áreas citadas no objeto deste edital, residentes no Estado de Minas Gerais – MG, as entidades privadas lucrativas, legalmente constituídas, com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público e, que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos e, que aceitem as exigências estabelecidas pela Prefeitura Municipal de São João da Ponte.

3.4 Será estabelecido pela Administração tempo de apresentação, conforme Tabela de Cachê e Pró-Labore publicado no Diário Oficial do Município de São João da Ponte/MG, conforme DECRETO nº 035 de 10 de novembro de 2023.

3.5 É assegurado, também, acesso permanente ao Credenciamento a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas, cuja inscrição continuará disponível por tempo indeterminado.

3.6 O formulário apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerado inapto, podendo o interessado apresentar novo formulário.

3.7 Não será admitida a participação de pessoas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

3.8 É vedada a participação de servidores públicos da Prefeitura Municipal de São João da Ponte no credenciamento, bem como de parentes de até 2º grau.

4. DAS ETAPAS

4.1 O credenciamento das propostas será realizado em 03 (três) etapas, a saber:

- Habilitação;
- Contratação; e
- Pagamento.



CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

4.1.1 Habilitação – Consistirá da análise e conferência dos documentos entregues relativos ao ANEXO I, a ser realizada pela Comissão Especial de Avaliação, nomeada pela Portaria nº 171 de 24 de novembro de 2023, que deliberará pelo credenciamento ou não dos candidatos, mediante emissão de parecer circunstanciado e individualizado, desde que cumpridas às exigências do edital.

Parágrafo Único: A Comissão Permanente de Licitação será responsável pelo acompanhamento dos atos e após análise técnica realizada pela Comissão Especial de Avaliação poderá a seu critério:

- a) Solicitar esclarecimentos adicionais ou complementares;
- b) Desclassificar as propostas apresentadas.

4.1.2 Contratação – A contratação dar-se-á após o credenciamento e de acordo com as necessidades, metas e a disponibilidade financeira e orçamentária da Prefeitura Municipal de São João da Ponte, e seguirá os seguintes critérios:

- I** – Adequabilidade a Temática do Evento;
- III** - Estilo e ou Identidade Musical;
- VI** - Rodízio;
- V** - Interesse da Administração.

Parágrafo Único: A Secretaria Municipal de Educação, integrada com o Departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, será responsável pela condução da contratação, pagamentos e demais assuntos relativos a este edital, com exceção da análise técnica que será de responsabilidade da Comissão Especial de Avaliação, nos termos da portaria 171 de 24 de novembro de 2023.

4.1.3 A contratação dos artistas/bandas credenciados após realizado a primeira contratação, seguirá um sistema de **Rodízio**, oportunizando igualmente as Bandas de mesmo perfil.

Parágrafo Único - Não haverá apresentações consecutivas de artistas/bandas em eventos apoiados e/ou realizados pela Administração.

4.1.4. Para a formalização da contratação o representante jurídico do artista/bandas deverá apresentar no ato do credenciamentos a seguinte documentação, conforme abaixo:

I – DA PESSOA JURÍDICA

- a) Contrato Social devidamente registrado por órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou dirigentes e, se for o caso, de procurações que substabeleçam poderes a terceiros;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício (quando for o caso);
- c) Ata de Fundação e Estatuto, devidamente registrados (quando for o caso);
- d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica –CNPJ;
- e) Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal e, quando couber, Estadual, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do credenciamento;



CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

- f) Contrato de Exclusividade;
- g) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- h) Certidão Negativa de Débitos de Regularidade do FGTS;
- i) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal;
- j) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- l) Certidão Negativa de Concordata e Falência;
- m) Declaração de cumprimento do Disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº9.854/99);
- n) Declaração de inexistência de Fato Superveniente impeditivo da habilitação;
- o) Declaração de que não ocupa cargo de chefia ou função de confiança na Prefeitura Municipal de São João da Ponte;
- p) Rider da Banda;

II – DA PESSOA FÍSICA

- a) Carteira de Identidade/CPF do artista ou do representante da banda (se for o caso);
- b) Declaração de todos os componentes da banda de que o representante tem o poder de representá-los perante o Poder Público;
- c) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal;
- d) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal;
- f) Declaração de cumprimento do Disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/99);
- g) Declaração de inexistência de Fato Superveniente impeditivo da habilitação;
- h) Declaração de que não ocupa cargo de chefia ou função de confiança na Prefeitura Municipal de São João da Ponte
- i) Rider da Banda;

4.1.4.1- Além das documentações acima exigidas, o representante jurídico, bem como do artista/bandas deverá apresentar o currículo contendo as informações demonstradas na tabela abaixo para análise da Comissão de Avaliação:

Nº	QUESITO
01	Curriculum Artístico.
1.1	Comprovante de Notoriedade
1.2	Publicações em mídia, imprensa; web, jornal; publicidade (registro em projetos, eventos, exposições, etc)
1.3	Certificados, Declarações, Diplomação, etc
1.4	Apresentação de produtos culturais. Ex: CD, DVD, Livro (publicações), Produção artística registrada um suporte diversos como: Pintura gravura, escultura, etc.



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

Nº	QUESITO
1.5	Premiação
1.6	Carta de Referência;
02	Portfólio Cultural. Análise e avaliação do material: histórico, clipping, website, blog, etc., para verificação da consistência/ pertinência da proposta artística, técnica, estética e do grau de inserção na cena Artística e cultural.
03	Tempo de experiência (comprovada) do artista ou grupo cultural:
04	Audição do material gravado em CD, EP e DVD, avaliando-se a qualidade geral do material apresentado: qualidade de gravação, execução, diante da estética e proposta do Artista ou grupocultural.
05	Propostas artísticas de trabalhos inéditos em São João da Ponte.
06	Participação em festivais e outros eventos local, regional e nacional.
07	Participação em eventos internacionais.
08	Reconhecimento do trabalho pela comunidade temática ou geográfica onde o proponente atua através da apresentação de Cartas de Apoio ou crítica artísticacultural.

4.1.5 PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado em favor da Contratada até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, após o recebimento definitivo da Nota Fiscal e do Relatório de Avaliação feito pela Comissão de Avaliação ou pelo Fiscal designado pela Administração;

II - Caberá a Tesouraria do Município a emissão de ordem bancária, após verificação da Nota Fiscal que deverá esta devidamente atestada pelo gestor do contrato;

III - Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da empresa;

5. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 Os interessados deverão solicitar o Credenciamento, a partir do dia **15/01/2024**, por tempo indeterminado, desde que cumpridos todos os requisitos e que esteja vigente o presente Edital de Credenciamento; **os documentos serão abertos mensalmente, em sessão pública.**

5.2 Nada obsta que sejam credenciadas mais de um Artista ou Grupo para prestação de um mesmo serviço, durante a vigência desse procedimento.

5.3 As informações prestadas na solicitação de credenciamento serão de inteira responsabilidade do solicitante, dispondo a Administração do direito de invalidar ou desconsiderar o pleito daquele que não preencher de forma completa e correta todos os requisitos.

5.4 Os interessados poderão se inscrever, GRATUITAMENTE.

5.5 O Artistas/Bandas, ao fazerem sua inscrição, aceitam todas às condições deste Edital;

6. DO DESCRENCIAMENTO

6.1. O presente Edital de credenciamento poderá ser revogável a qualquer



CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

momento, podendo a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

6.2. Constituem hipóteses de descredenciamento:

- Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
- Recusar por 03 (vezes) consecutivas ou 05 (cinco) alternadas a participação de eventos, seja por compromissos de agenda do artista, ou por não responder à convocação por parte da Administração;
- Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas.
- Por vontade própria do Credenciado.

6.3 O Credenciado que deseja solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito e justificado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. DA INSCRIÇÃO

7.1.1 Os interessados deverão preencher o Formulário e seus anexos, preencher todos os campos solicitados e entrega-lo na Sede da Prefeitura Municipal de São João da Ponte com a documentação exigida:

ENVELOPE Nº 01

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE (MG)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2023
CREDENCIAMENTO 001/2023**

“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

**NOME DA BANDA OU ARTISTA:
ESTILO MUSICAL:
ENDEREÇO:
FONE:
EMAL:**

6

7.1.2 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade dos artistas/bandas, dispondo a Prefeitura Municipal de São João da Ponte do direito de invalidar ou desconsiderar o pleito daquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

7.1.3 Os interessados deverão entregar os documentos listados abaixo, a partir das **08 horas do dia 15 de Janeiro de 2024**, na Sala do Departamento de Licitação, situada na Praça Olímpio Campos, nº 128 – Centro - São João da Ponte - MG, CEP:



CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

39.430-000, em envelope lacrado, identificado com NOME DA BANDA E ESTILO MUSICAL;

I – Formulário de Inscrição (devidamente preenchida);

II – Curriculum artístico.

III – Portfolio cultural atualizado

§ 1º O artista/banda poderá solicitar a cada 03 (três) meses atualização do seu portfolio.

§ 2º Não serão aceitas inscrições de propostas que desvalorizem ou exponham as mulheres à situação de constrangimento, incentivem a violência, bem como manifestações de homofobia, discriminação racial ou quaisquer discriminações a grupos específicos.

8. DA CONDUÇÃO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

8.1 O processo de credenciamento será conduzido pela Comissão Permanente de Licitação e avaliado pela Comissão Especial de Avaliação, designados pelo Prefeito Municipal nos termos da portaria nº 171 de 24/11/2023, e terá como atribuições:

- Examinar e decidir sobre os pedidos de impugnações e outras consultas sobre este edital;
- Monitorar o cumprimento deste Edital, Portaria e dos atos normativos complementares dela decorrentes;
- Receber os pedidos de inscrição dos interessados;
- Elaborar a lista de cadastro e credenciamento;
- Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior, propondo a publicação da lista dos cadastrados e credenciados;
- Receber, examinar e decidir sobre os pedidos de recurso referente à contratação;
- Receber denúncias e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes;
- Resolver os casos omissos.
- Conduzir os trabalhos da equipe de apoio.

9. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

9.1 O processo de avaliação será conduzido por uma Comissão que será composta por 05 (cinco) membros de notório conhecimento técnico e artístico, designados pelo Prefeito Municipal, por portaria sob o nº 171 de 24 de novembro de 2023, publicada em Diário Oficial do Município e terá como atribuições:

- Conferir os documentos e emitir parecer técnico circunstanciado e individualizado por pretendente;
- Receber, examinar e decidir sobre os pedidos de recurso referente à avaliação;
- Mensurar nota, através de critérios a análise técnica dos quesitos da Tabela de Classificação.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

- A lista de cadastrados e credenciados será divulgada considerando a classificação por ordem de protocolo dos documentos para o credenciamento.



CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

- Caberá à Comissão de Credenciamento a convocação dos credenciados, obedecida à ordem de classificação, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- Das decisões da Comissão de Avaliação caberão recurso dirigido ao Prefeito Municipal no prazo de 03 (três) dias da publicação, o qual deverá ser protocolado no Departamento de Licitações, no endereço já retromencionado.
- O ato de convocação conterá, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.
- **O convocado deverá assinar a convocação em no máximo de 72 (setenta e duas) horas após a convocação.**
- **O convocado que não comparecer para assinatura, no prazo estipulado decairá do direito de prestar o serviço, independentemente de notificação.**
- **A execução do trabalho somente será autorizada após assinatura da convocação, em conformidade com suas cláusulas.**
- **A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas.**
- **É vedada a cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.**

11. DA REMUNERAÇÃO

- O valor para remuneração está pré-fixado conforme estabelecido na Tabela de Remuneração (Anexo IV)

12. DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 12.1** O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

020904.695.0001.2123 MANUT.DAS ATIVIDADES DO FUMTUR

333903600000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 15000000 4190

333903900000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 4191

021013.392.0005.2072 PROMOÇ EVENTOS/FESTAS TRADICIONAIS

333903600000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 15000000 3811

333903900000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 3814

021120.122.0006.2007 MANUT. ATIV. DA SECRET. AGRIC. INDUSTR.

333903600000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 15000000 3499

333903900000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 3497

13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

- 13.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de Credenciamento 05 (cinco) dias antes da data fixada para o início do credenciamento;

- 13.2.** Caberá a Comissão decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de protocolização do requerimento, respeitando a ampla defesa e



CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

ocontraditório;

13.3. Acolhida à impugnação ao ato convocatório será designada nova data para a retificação desse procedimento;

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Os atos praticados em decorrência deste Credenciamento caberão recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado do Credenciamento na Imprensa Oficial do Município;

15. DAS PENALIDADES

15.1 Verificada a prática de ato ilícito (assim considerada a conduta que infringe dispositivos legais e/ou regras previstas neste Edital, atos convocatórios de licitação e no contrato ou instrumento que o substitui), deverão ser observados os procedimentos, conceitos, prazos e sanções estabelecidos no presente edital e conforme Lei nº 8.666/93 e que prevê as seguintes penalidades:

15.1.1 Advertência escrita;

15.1.2 Multa, nos seguintes percentuais:

15.1.2.1 - multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) minutos de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

15.1.2.2 - multa de 3% (três por cento) sobre o valor de contratação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- Tumultuar os procedimentos relativos ao credenciamento;
- Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados;
- Ficará suspenso temporariamente de participação de eventos da Prefeitura e impedido de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de 1 (um) ano, independentemente das demais sanções civis, administrativas e criminais pertinentes.

15.1.3 As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, de forma fundamentada, e não eximem o contratado da plena execução do objeto contratual;

15.1.4 Atraso injustificado superior a 01 (uma) hora caracterizará inexecução total do contrato e ocasionará sua rescisão, salvo razões de interesse público, devidamente, explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação;

15.1.5 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos



CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. À Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido do CONTRATADO, o valor de qualquer multa por ventura imposta.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Nenhuma indenização será devida aos Credenciados pela apresentação de documentos relativos a este Credenciamento;

16.2. A Secretaria Municipal de Educação, integrada com o Departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, será responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos Contratos de Credenciamento celebrados, procedendo ao Registro de eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento;

16.3. Conforme o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, os Contratos serão publicados no Diário Oficial do Município de São João da Ponte;

16.4. A Minuta de Contrato constante neste Edital será ajustada às peculiaridades de cada Credenciado de forma a evidenciar o tipo de cobertura dos serviços;

16.5. A Comissão de avaliação poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto deste Edital;

16.6. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro cadastral do credenciado que não atender às exigências estabelecidas neste Edital;

16.7. A Administração poderá revogar ou anular, em decisão motivada, o presente Edital;

16.8. A Administração poderá adiar ou suspender os procedimentos de Credenciamento, dando conhecimento aos interessados se assim exigirem as circunstâncias;

16.9. Os candidatos ou interessado ao Credenciamento são responsáveis em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados;

16.10. É vedada a cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

16.11. Quaisquer informações adicionais que se façam necessárias para o cumprimento deste Edital serão prestadas pela **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO** (portaria 171 de 24/11/2023), bem como pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** (Portaria 037 de 08/02/2023);

16.12. Aplicam-se ao presente Credenciamento a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e demais normas legais pertinentes;

16.13. Não poderá ser cadastrado e credenciado o proponente que não demonstrar a pertinência do trabalho com a área artística, de produção e grupos culturais, ou que deixar de prestar informações complementares solicitadas pela comissão de avaliação.

16.14. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o



CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

Foro da Comarca de São João da Ponte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.15. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, nos princípios de Direito Público e, subsidiariamente, com base em outras Leis que se preste a suprir eventuais lacunas;

17. ANEXOS

17.1. Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I – Formulário de Inscrição;

ANEXO II – Cronograma;

ANEXO III – Tabelas de Classificação;

ANEXO IV – Tabela de Remuneração;

ANEXO V- Termo de Referência;

ANEXO VI – Minuta de Contrato;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;

ANEXO VIII – Declaração de Inexistência de Fato Superviniente Impeditivo;

ANEXO IX- Declaração de Ausência de Vínculo.

São João da Ponte/MG, 06 de Dezembro de 2023.

Andre Luiz Lima de Oliveira

Secretario Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

Adilson Pereira de Souza

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte - MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

ANEXO I

1. REPRESENTANTE DA BANDA							
NOME DO ARTISTA E/OU BANDA							
ESTILO MUSICAL PRINCIPAL							
ESTILO SECUNDÁRIO		MUSICAL					
NOME DO ARTISTA <i>*Representante da Banda</i>							
ENDEREÇO							
BAIRRO		Nº		CEP			
EMAIL				CELULAR			
2. REPRESENTANTE JURÍDICO							
RAZÃO SOCIAL							
CNPJ							
NOME DO EMPRESÁRIO							
IDENTIDADE				CPF			
ENDEREÇO							
BAIRRO		Nº		CEP			
EMAIL:				CELULAR			
2.1 - INTEGRANTE DA BANDA							
NOME							
FONE				INSTRUMENTO			
2.2 - INTEGRANTE DA BANDA							
NOME							
FONE				INSTRUMENTO			



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

2.3 - INTEGRANTE DA BANDA

NOME			
FONE		INSTRUMENTO	

2.4 - INTEGRANTE DA BANDA

NOME			
FONE		INSTRUMENTO	

2.5 - INTEGRANTE DA BANDA

NOME			
FONE		INSTRUMENTO	

2.6 - INTEGRANTE DA BANDA

NOME			
FONE		INSTRUMENTO	

2.7 - INTEGRANTE DA BANDA

NOME			
FONE		INSTRUMENTO	

2.8 - INTEGRANTE DA BANDA

NOME			
FONE		INSTRUMENTO	

- A Banda e/ou Artista aceitam e concordo com todos os termos do Edital de Credenciamento nº 001/2023
- O Formulário de Inscrição deve ser **obrigatoriamente** digitado.

São João da Ponte/MG, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante da Banda



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

ANEXO II

CRONOGRAMA DE DATAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA
01	Publicação do Edital Credenciamento no Diário Oficial	11/12/2023
02	Disponibilidade do Edital e Anexos no Site	11/12/2023
03	Início do Credenciamento	15/01/2024 a partir da 08h00min



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

ANEXO III

TABELA DE RESULTADO

Nº	QUESITO	CUMPRIDO	NAO CUMPRIDO
01	Curriculum Artístico.		
1.1	Comprovante de Notoriedade		
1.2	Publicações em mídia, imprensa; web, jornal; publicidade(registro em projetos, eventos, exposições, etc)		
1.3	Certificados, Declarações, Diplomação, etc		
1.4	Apresentação de produtos culturais. Ex: CD, DVD, Livro (publicações), Produção artística registrada um suporte diversoscomo: Pintura gravura, escultura, etc.		
1.5	Premiação		
1.6	Carta de Referência;		
02	Portfolio Cultural. Analise e avaliação do material: histórico, clipping, website, blog, etc., para verificação da consistência/pertinência da proposta artística, técnica, estética e do grau de inserção na cena Artística e cultural.		
03	Tempo de experiência (comprovada) do artista ou grupo cultural:		
3.1	Até 2 anos de experiência. (não serão consideradas frações de anos)		
3.2	De 2 anos até 5 anos de experiência. (não serão consideradas frações de anos)		
3.3	A partir de 6 anos de experiência. (não serão consideradas frações de anos)		
04	Audição do material gravado em CD, EP e DVD, avaliando-se a qualidade geral do material apresentado: qualidade de gravação, execução, diante da estética e proposta do Artista ou grupo cultural.		
05	Propostas artísticas de trabalhos inéditos em São João da Ponte.		
06	Participação em festivais e outros eventos local, regional e nacional.		
07	Participação em eventos internacionais.		
RESULTADO FINAL:			



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

ANEXO IV

Tabela de Remuneração Máxima dos Artistas por Evento, individualizados por categorias e porte.

MICRO PORTE	PEQUENO PORTE	MÉDIO PORTE	GRANDE PORTE
Abaixo de 500 Pessoas	De 501 a 1000 Pessoas	De 1.001 a 3.000 Pessoas	Acima de 3.001 Pessoas

BANDAS			
MICRO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE
R\$ 800,00	R\$ 1.200,00	R\$1.500,00	R\$1.800,00

ARTISTA SOLO OU DUPLA			
MICRO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE
R\$ 700,00	R\$ 900,00	R\$1.200,00	R\$1.500,00

I - Entende se por Banda um conjunto musical composto por no mínimo 03 músicos.

II - Todas as apresentações Musicais terão duração mínima de 30 minutos e máxima de 120 minutos, conforme programação estipulada pela Prefeitura Municipal de São João da Ponte.

III - As Apresentações do Disc Jockey terão duração mínima de 04 horas e máxima de 08 horas, conforme programação estipulada pela Prefeitura.

IV - Classificação dos eventos da Prefeitura Municipal de São João da Ponte:

MICRO PORTE	PEQUENO PORTE	MÉDIO PORTE	GRANDE PORTE
FESTAS TRADICIONAIS NA SEDE	FESTAS TRADICIONAIS NA SEDE	FESTAS TRADICIONAIS NA SEDE	FESTAS TRADICIONAIS NA SEDE
FEIRA HORTIFRUTIGRANJEIROS	FESTAS TRADICIONAIS EM COMUNIDADES RURAIS	QUADRILHAS	VAQUEJADA
FEIRA CULTURAL	EVENTOS ESCOLARES(QUADRILHAS, FEIRA DE CIÊNCIAS,EXPONTE FOCLÓRICO)	FESTAS TRADICIONAIS	ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

MICRO PORTE		PEQUENO PORTE	MÉDIO PORTE	GRANDE PORTE
QUADRILHAS BAIRROS	EM	FESTIVAL LITERÁRIO	EVENTOS ESCOLARES	CARNAVAL
QUADRILHAS COMUNIDADES RURAIS	EM	QUADRILHAS COMUNIDADES RURAIS	CARNAVAL	TEAM PENNING
FESTAS TRADICIONAIS COMUNIDADES RURAIS		FESTAS TRADICIONAIS COMUNIDADES RURAIS	VAQUEJADA	PONTEFOLIA
-		TORNEIOS ESPORTIVOS	PONTEFOLIA	RODEIO
-		FEIRA AGROCULTURAL	TEAM PENNING	EVENTO PÚBLICO FESTIVO
-		-	RODEIO	-
			CONFRATERNIZAÇÕES	

E demais eventos apoiados pela Administração Pública Municipal.



CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

**EDITAL DE LICITAÇÃO 051/2023
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2023
CRENCIAMENTO Nº 001/2023**

APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, integrada com o Departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente necessitam realizar a contratação em tela, para fins de realização dos eventos realizados no Município de São João da Ponte.

O credenciamento de artistas e bandas faz com que os objetivos pretendidos sejam mais facilmente alcançados, tendo em vista que sempre há a necessidade de contratações de apresentações artísticas nos mais variados eventos.

O Município de São João da Ponte, conta com uma população aproximadamente de 28 mil habitantes, situado a 136 km de Montes Claros, considerada como a capital do norte de Minas Gerais. As festividades publicas tem fomentado o turismo que tem se mostrado como uma das atividades econômicas de grande importância, atraindo um número significativo de pessoas. Além do turismo fomentado pelas grandes festas realizadas pelo Município, São João da Ponte possui como economia local a agricultura.

OBJETO

Constitui objeto o **CRENCIAMENTO DE BANDAS E ARTISTAS EM DIFERENTES ESTILOS MUSICAIS PARA ATENDER AOS EVENTOS CULTURAIS, ESPORTIVOS E TURISTICOS, PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG.**

Compreende-se como CRENCIAMENTO hipótese de inexigibilidade de licitação previsto no artigo 25 da Lei Federal 8666/93, caracterizado por inviabilidade de competição, em razão da natureza do serviço a ser prestado. O credenciamento possibilita a contratação de todos os interessados que preencham as condições do Edital, além de ser viável em função da desburocratização de processos licitatórios, a sua prática é viável economicamente, pois o valor a ser pago pela prestação do serviço já está previamente estabelecido pela própria Administração por credenciar vários interessados, o que proporcionará ao Município de São João da Ponte um melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas e sociais do evento, projeto ou atividade, mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviços artísticos, para diversas ações da Prefeitura com valorização e incentivos dos artistas locais.



JUSTIFICATIVA

A presente contratação, destinada a realizar o credenciamento de bandas e artistas dos mais variados estilos para abrilhantar as festividades e eventos realizados no Município.

O Município possui um calendário de eventos bastante vasto e tem muita importância para a economia local, onde são praticadas diversas atividades tais como, feiras de artesanato, vendas de produtos da agricultura familiar, dentre outros.

Ainda, existe o cunho cultural e de manutenção das tradições dos festejos municipais que já são muito tradicionais na cidade e região.

A prefeitura disponibilizará o valor para máximo para cada apresentação conforme tabela definida através do DECRETO nº 035 de 10 de novembro de 2023.

ESTRUTURA DOS EVENTOS

A estrutura dos eventos será de responsabilidade do Município ou da entidade organizadora.

EXIGENCIAS PARA A EMPRESA/REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

Para o credenciamento o representante jurídico do artista/bandas deverá apresentar na data supracitada neste edital, a seguinte documentação atualizada, conforme abaixo:

I – DA PESSOA JURÍDICA

- a) Contrato Social devidamente registrado por órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou dirigentes e, se for o caso, de procurações que substabeleçam poderes a terceiros;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício (quando for o caso);
- c) Ata de Fundação e Estatuto, devidamente registrados (quando for o caso);
- d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- e) Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal e, quando couber, Estadual, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do credenciamento;
- f) Contrato de Exclusividade;
- g) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- h) Certidão Negativa de Débitos de Regularidade do FGTS;



CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

- i) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal;
- j) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- l) Certidão Negativa de Concordata e Falência;
- m) Declaração de cumprimento do Disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/99); Anexo VII;
- n) Declaração de inexistência de Fato Superveniente impeditivo da habilitação, Anexo VIII;
- o) Declaração de Ausência de Vínculo, Anexo IX;
- p) Anexo I;
- q) Rider da Banda.

II – DA PESSOA FÍSICA

- a) Carteira de Identidade/CPF do artista ou do representante da banda (se for o caso);
- b) Declaração de todos os componentes da banda de que o representante tem o poder de representá-los perante o Poder Público;
- c) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal;
- d) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Declaração de cumprimento do Disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/99); Anexo VII;
- h) Declaração de inexistência de Fato Superveniente impeditivo da habilitação; Anexo VIII;
- i) Declaração de Ausência de Vínculo, Anexo IX,
- j) Anexo I;
- k) Rider da Banda;

PROGRAMAÇÃO

A programação será de acordo com o calendário de eventos do município, classificado conforme a tabela abaixo:

MICRO PORTE	PEQUENO PORTE	MÉDIO PORTE	GRANDE PORTE
Abaixo de 500 Pessoas	De 501 a 1000 Pessoas	De 1001 a 3000 Pessoas	Acima de 3001 Pessoas



PARA CREDENCIAR

Para credenciar, além de apresentar os documentos, o interessando deverá apresentar o currículo contendo as informações contidas na tabela abaixo para análise da Comissão de Avaliação:

Nº	QUESITO
01	Curriculum Artístico.
1.1	Comprovante de Notoriedade
1.2	Publicações em mídia, imprensa; web, jornal; publicidade (registro em projetos, eventos, exposições, etc)
1.3	Certificados, Declarações, Diplomação, etc
1.4	Apresentação de produtos culturais. Ex: CD, DVD, Livro (publicações), Produção artística registrada um suporte diversos como: Pintura gravura, escultura, etc.
1.5	Premiação
1.6	Carta de Referência;
02	Portfolio Cultural. Análise e avaliação do material: histórico, clipping, website, blog, etc., para verificação da consistência/ pertinência da proposta artística, técnica, estética e do grau de inserção na cena Artística e cultural.
03	Tempo de experiência (comprovada) do artista ou grupo cultural:
04	Audição do material gravado em CD, EP e DVD, avaliando-se a qualidade geral do material apresentado: qualidade de gravação, execução, diante da estética e proposta do Artista ou grupo cultural.
05	Propostas artísticas de trabalhos inéditos em São João da Ponte.
06	Participação em festivais e outros eventos local, regional e nacional.
07	Participação em eventos internacionais.
08	Reconhecimento do trabalho pela comunidade temática ou geográfica onde o proponente atua através da apresentação de Cartas de Apoio ou crítica artísticacultural.

CRITÉRIOS DE CONTRATAÇÃO

A contratação dar-se-á após o credenciamento e de acordo com as necessidades, metas e a disponibilidade financeira e orçamentária da Prefeitura Municipal de São João da Ponte, e seguirá os seguintes critérios:

- II Adequabilidade a Temática do Evento;
- III Estilo e ou Identidade Musical;
- IV Rodízio;
- V Interesse da Administração.



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

DOS PREÇOS

O preço a ser pago por apresentação será de acordo com a tabela abaixo, levando em consideração o enquadramento do artista/banda:

TABELA DE REMUNERAÇÃO

MICRO PORTE	PEQUENO PORTE	MÉDIO PORTE	GRANDE PORTE
Abaixo de 500 Pessoas	De 501 a 1000 Pessoas	De 1.001 a 3.000 Pessoas	Acima de 3.001 Pessoas

BANDAS			
MICRO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE
R\$ 800,00	R\$ 1.200,00	R\$1.500,00	R\$1.800,00

ARTISTA SOLO OU DUPLA			
MICRO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE
R\$ 700,00	R\$ 900,00	R\$1.200,00	R\$1.500,00

V - Entende se por Banda um conjunto musical composto por no mínimo 03 músicos.

VI - Todas as apresentações Musicais terão duração mínima de 30 minutos e máxima de 120 minutos, conforme programação estipulada pela Prefeitura Municipal de São João da Ponte.

VII - As Apresentações do Disc Jockey terão duração mínima de 04 horas e máxima de 08 horas, conforme programação estipulada pela Prefeitura.

VIII - Classificação dos eventos da Prefeitura Municipal de São João da Ponte:

MICRO PORTE	PEQUENO PORTE	MÉDIO PORTE	GRANDE PORTE
FESTAS TRADICIONAIS NA SEDE	FESTAS TRADICIONAIS NA SEDE	FESTAS TRADICIONAIS NA SEDE	FESTAS TRADICIONAIS NA SEDE
FEIRA HORTIFRUTIGRANJEIROS	FESTAS TRADICIONAIS EM COMUNIDADES RURAIS	QUADRILHAS	VAQUEJADA
FEIRA CULTURAL	EVENTOS ESCOLARES (QUADRILHAS, FEIRA DE CIÊNCIAS, EXPONTE FOCLÓRICO)	FESTAS TRADICIONAIS	ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA
QUADRILHAS BAIROS	FESTIVAL LITERÁRIO	EVENTOS ESCOLARES	CARNAVAL



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

MICRO PORTE	PEQUENO PORTE	MÉDIO PORTE	GRANDE PORTE
QUADRILHAS EM COMUNIDADES RURAIS	QUADRILHAS EM COMUNIDADES RURAIS	CARNAVAL	TEAM PENNING
FESTAS TRADICIONAIS COMUNIDADES RURAIS	FESTAS TRADICIONAIS COMUNIDADES RURAIS	VAQUEJADA	PONTEFOLIA
-	TORNEIOS ESPORTIVOS	PONTEFOLIA	RODEIO
-	FEIRA AGROCULTURAL	TEAM PENNING	EVENTO PÚBLICO FESTIVO
-	-	RODEIO	-
-	-	CONFRATERNIZAÇÕES	-

E demais eventos apoiados pela Administração Pública Municipal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

020904.695.0001.2123 MANUT.DAS ATIVIDADES DO FUMTUR

3339036000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 15000000 4190

3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 4191

021013.392.0005.2072 PROMOÇÃO EVENTOS/FESTAS TRADICIONAIS

3339036000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 15000000 3811

3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 3814

021120.122.0006.2007 MANUT. ATIV. DA SECRET. AGRIC. INDUSTR.

3339036000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 15000000 3499

3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 3497

FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços relacionados a este instrumento contratual ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, integrada com o Departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, através do **Sr. Erivelto Gonçalves Cordeiro**, inscrito no CPF sob o nº 059.281.086-05, do **Sr. Adilson Pereira de Souza**, inscrito no CPF sob o nº 052.831.109-99 e do **Sr. André Luiz Lima de Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 051.479.156-05.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em favor da Contratada até o 10º (décimo) dias do mês subsequente, após o recebimento definitivo da Nota Fiscal e do Relatório de Avaliação feito pela Comissão de Avaliação ou pelo Fiscal designado pela Administração, mediante apresentação da regularidade Fiscal, acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

SANÇÕES



CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e alterações e demais penalidades legais que a Contratada declara conhecer integralmente.

DISPOSIÇÕES FINAIS

As normas disciplinadoras serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os credenciados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Os casos omissos do futuro procedimento serão solucionados pela comissão de avaliação designada nos termos da portaria 171 de 24/11/2023.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.

São João da Ponte - MG, 06 de dezembro de 2023.

Andre Luiz Lima de Oliveira

Secretario Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

Adilson Pereira de Souza

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

ANEXO VI
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE E A _____ PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 – Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430 -000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Danilo Wagner Veloso**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Honorato Campos, 133 - Centro em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.042.026-91, portador da cédula de identidade nº MG 11998234 SSP-MG, pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Sr. **Adilson Pereira de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Geovane F. de Souza, nº 488 bairro Colinas – São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.831.109-99, portador da cédula de identidade nº MG-11-683-008 SSP-MG e pelo Secretário Municipal de Educação Sr. **André Luiz Lima de Oliveira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Geronimo Aguiar nº 233 - Centro – São João da Ponte - MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 051.479.156-05, portadora da cédula de identidade nº MG 12.489.986 SSP-MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **Banda e/ou Artista _____**, neste ato representado pelo seu representante exclusivo, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº _____, situada na _____, nesta cidade, devidamente representada por seu empresário individual _____, NACIONALIDADE, portador(a /)da C. I. nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, nesta cidade, denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº XXXXXXXX** que tem como objetivo de **CRENCIAMENTO DE BANDAS E ARTISTAS NA ÁREA DA MÚSICA, EM DIFERENTES ESTILOS MUSICAIS E DEMAIS SEGMENTOS CULTURAIS**, doravante referido por **Procedimento Administrativo nº 103/2023**, em consequência da **Inexigibilidade de Licitação nº 032/2023, Edital de Credenciamento nº 001/2023**, nos termos da Lei nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de credenciamento nº 001/2023 publicado no Diário Oficial do Município de São João da Ponte, e da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação, baseada no *caput* do inciso III do art.25, c/com art.26 e com as demais disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A CONTRATADA se obriga por este instrumento a realizar apresentação artística nos eventos programados pelas Secretarias Municipais _____, _____, de acordo com a Ordem de Serviço expedida pelo responsável.

2.2 No ordem de serviço deverá estar estabelecido os seguintes critérios: A apresentação artística ocorrerá na data, local, horário, duração conforme descrito abaixo:

NOME DO EVENTO E O PORTE:	
DATA DA APRESENTAÇÃO:	



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

HORÁRIO DA APRESENTAÇÃO	
DURAÇÃO DA APRESENTAÇÃO	
LOCAL	

2.3 Somente será permitida a apresentação de outro artista no mesmo palco e mesmo dia, com a expressa autorização da CONTRATANTE.

2.4 Não serão permitidas, em nenhuma hipótese, a presença de terceiros no palco durante a apresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 A apresentação deverá ser na data, local, horário, duração mencionados na programação;

3.2 O Artista e/ou Banda deverá estar presente com no mínimo 45 (quarenta e cinco) minutos antes do horário previsto para o início da sua apresentação;

3.3 O (a) contratado (a) deverá responsabilizar-se por todos os compromissos e despesas decorrente da execução dos serviços, bem como pelo transporte dos componentes, se for o caso.

3.4 O Artista e/ou Banda deverá atualizar, caso necessário, com 72 (setenta e duas) horas de antecedência o Rider para que seja feitas os ajustes técnicos.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor da prestação de serviço será de acordo com o nível de classificação da banda e do porte do evento, conforme critérios definidos no Edital de Credenciamento, podendo ser pago os seguintes valores, conforme participação:

1. Evento de Micro-porte: R\$ _____ (_____).
2. Evento de Pequeno Porte: R\$ _____ (_____).
3. Evento de Médio Porte: R\$ _____ (_____).
4. Evento de Grande Porte: R\$ _____ (_____).

4.2 Os valores a serem pagos por ocasião da prestação de serviços foram extraídos da Tabelas de Valores definidos no DECRETO nº 035 de 10 de novembro de 2023, de publicada no Diário Oficial Do Município de São João da Ponte/MG, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

020904.695.0001.2123 MANUT.DAS ATIVIDADES DO FUMTUR
3339036000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 15000000 4190
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 4191

021013.392.0005.2072 PROMOÇ EVENTOS/FESTAS TRADICIONAIS
3339036000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 15000000 3811
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 3814

021120.122.0006.2007 MANUT. ATIV. DA SECRET. AGRIC. INDUSTR.
3339036000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 15000000 3499
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 3497

5.2 O pagamento será efetuado em favor da Contratada até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, após o recebimento definitivo da Nota Fiscal e da liquidação da despesa.



CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A Prefeitura Municipal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurando o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa, bem como:

- I - Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos fornecimentos dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;
- II - Efetuar o pagamento dos serviços recebidos na forma e condições ajustadas, bem como em conformidade o anexo IV, que passa a fazer parte deste instrumento contratual;
- III - Orientar, monitorar e fiscalizar o Artista ou Grupo/Banda CONTRATADO;
- IV - Entregar a credencial de apresentação do CONTRATADO quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas ao projeto ou atividade objeto dessa contratação;
- V - Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais irregularidades no curso das execuções dos serviços, fixando o prazo para suas correções;
- VI - Comunicar ao credenciado a data, o local e horário da apresentação artística;
- VII - A sonorização, iluminação e palco ficarão a cargo da Prefeitura Municipal;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a:

- I. Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos e todas as obrigações assumidas, sujeitando-se a fiscalização da equipe da Prefeitura Municipal para a observância das determinações da contratação;
- II - Promover por sua conta e risco o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução deste Contrato, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento, compensação ou ônus extra por parte da Administração;
- III - Comunicar a Administração qualquer anormalidade que interfira no bom andamento para o fornecimento dos serviços;
- IV - Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;
- V Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos e taxas, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos;
- VI - Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pelo CONTRATADO não terá nenhum vínculo jurídico com o Município de São João da Ponte;
- VII - Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do CONTRATO;
- VIII - Acatar apenas as solicitações dos fornecimentos dos serviços formalmente autorizados pela Administração;
- IX - Responsabilizar-se pela emissão de nota fiscal de apresentação artística e envio de toda documentação solicitada;
- X - Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da apresentação artística, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle, exceto ECAD;
- XI - Apresentar-se no dia para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento;
- XII - A CONTRATADA é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do CONTRATANTE para justificar eventuais



CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

falhas nessa execução.

XIII - Divulgar, de acordo com os critérios adotados, a participação da Prefeitura Municipal de São João da Ponte, em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto, bem assim, apor a marca nos palcos, camisas, placas, painéis e outdoors de identificação da apresentação artística custeada, no todo ou em parte, com os recursos da Prefeitura.

XIV - O transporte dos instrumentos musicais a serem usados pelas bandas ficará por conta da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE qualquer responsabilidade sobre o mesmo;

XV - Não transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, nem oferecer os direitos dele decorrentes como garantia de qualquer espécie, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES.

9.1 Toda e qualquer alteração contratual deverá ser feita mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art.65, da Lei 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

9.2 A alteração de valor contratual decorrente de reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos nos arts. 92 e 96 da Lei Federal 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do Termo de Adesão, sujeitará o contratado à multa demora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, em caso de descumprimento total da obrigação.

- Advertência escrita;

- Multa, nos seguintes percentuais:

I - multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) minutos de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 3% (três por cento) sobre o valor de contratação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- Tumultuar os procedimentos relativos ao credenciamento;

- Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

- Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implica em gastos à Administração Pública superiores aos contratados;

- Ficará suspenso temporariamente de participação de eventos da Prefeitura Municipal e impedido de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de 1 (um) ano, independentemente das demais sanções civis, administrativas e criminais pertinentes.

10.2 As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, de forma fundamentada, e não eximem o contratado da plena execução do objeto contratual;

10.3 Atraso injustificado superior a 01 (uma) hora caracterizará inexecução total do



CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

contrato ocasionará sua rescisão, salvo razões de interesse público, devidamente, explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação;

10.4 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. A Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido do CONTRATADO, o valor de qualquer multa por ventura imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERA – DA RESCISÃO

11.1 A inexecução, total ou parcial do presente termo ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais prevista na Lei Federal 8.666/93.

§ 1º. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art.78 da Lei Federal 8.666/93.

§ 2º. A rescisão do Contrato implica no descredenciamento do CONTRATADO, o que poderá ocorrer ainda, quando:

I. Comprovado fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do CONTRATADO, ou que reduza a capacidade de fornecimento dos serviços a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

II. Parecer técnico desfavorável da qualidade dos serviços.

§ 3º. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I a XII, XVII do art.78 da Lei federal 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido na forma do §2º do art.79 da Lei Federal 8.666/93.

§ 4º. O CONTRATADO poderá resilir administrativamente o Contrato, na forma da Lei, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de **30 (trinta)** dias, hipótese e em que será procedido ao seu descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização da execução dos serviços relacionados a este instrumento contratual ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, integrada com o Departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, através do **Sr Erivelto Gonçalves Cordeiro**, inscrito no CPF sob o nº 059.281.086-05, do **Sr. Adilson Pereira de Souza**, inscrito no CPF sob o nº 052.831.109-99 e do **Sr. André Luiz Lima de Oliveira** inscrito no CPF sob o nº 051.479.156-05.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

13. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento na própria Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VINCULAÇÃO AO REGULAMENTO

14. Vinculam-se a este Contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo referido no preâmbulo deste instrumento, no Procedimento Administrativo Nº 103/2023; Inexigibilidade de Licitação Nº 032/2023; Credenciamento Nº 001/2023, seu Regulamento e seus anexos, publicados no Diário Oficial do Município de São João da Ponte.

14.1 A Administração se isenta de qualquer responsabilidade relativamente ao pagamento dos cachês dos artistas, na hipótese de ser o artista representado por empresa ou entidade.

14.2 As partes elegem o Foro da cidade de São João da Ponte, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas



CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados (as), firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois delido e achado conforme.

São João da Ponte/MG, XX de XXXXXXXX de 2023.

Danilo Wagner Veloso
Prefeito Municipal

André Luiz Lima de Oliveira
Secretário de Educação

Adilson Pereira de Souza
Secretário de Agricultura

CONTRATADA

Testemunha:
RG:

Testemunha:
RG:



CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

EDITAL DE LICITAÇÃO 051/2023 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2023 CRENCIAMENTO Nº 001/2023

A empresa/ o profissional _____,
inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº
_____, DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto
no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Cidade) (UF) ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

* Declaração a ser emitida pela empresa/profissional em papel que a identifique.

Observação – esta declaração deverá ser colocada junto com a documentação de
habilitação e enfeixada no envelope nº 01, sob pena do não credenciamento.



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO 051/2023
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2023
CREDENCIAMENTO Nº 001/2023**

Pelo _____ instrumento, _____ a _____ empresa/firma/profissional _____, inscrita no CNPJ/CPF nº _____, relativamente ao Procedimento Administrativo em epígrafe, DECLARA, sob as penas da Lei, a inexistência de qualquer fato superveniente impeditivo de sua habilitação, bem como que não se acha DECLARADA INIDÔNEA para licitar e contratar junto ao poder público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nem tampouco com os órgãos das esferas Federal, Estadual e Municipal, conforme a Lei Estadual nº 13.994 de 18 de Setembro de 2.001, estando ciente da obrigatoriedade de declarar quaisquer ocorrências posteriores.

(Cidade) (UF),de.....de 2023.

Nome e assinatura do representante legal

* Declaração a ser emitida pela empresa/profissional em papel que a identifique.

Observação – esta declaração deverá ser colocada junto com a documentação habilitação e enfeixada no envelope nº 01, sob pena de não credenciamento.



CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

ANEXO IX- DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULOS

EDITAL DE LICITAÇÃO 051/2023 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2023 CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE BANDAS E ARTISTAS NA ÁREA CULTURAL, EM DIFERENTES ESTILOS PARA ATENDER AOS EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE, CONFORME ANEXOS.

DECLARAÇÃO

A empresa/Profissional (.....qualificar.....), sediada/residente à.....,através do seu signatário/representante legal.....(.....qualificar.....), nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na..... abaixo assinado, **“DECLARA,” sob as penas da Lei, que o profissional/seus sócios, não possuem em qualquer vínculo(como relação de parentesco em até o segundo grau, com os agentes políticos da Prefeitura Municipal de São João da Ponte) em conformidade ao exigido neste instrumento.**

Declaro ainda que NÃO estou impedido de participar do presente processo, nos termos do item.3.9 deste edital, qual seja: *“É vedada a participação de servidores públicos da Prefeitura Municipal de São João da Ponte no credenciamento, bem como de parentes de até 2º grau”.*

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

São João da Ponte - MG,.....de.....de 2023.

Assinatura do representante legal

RG: _____

Observação – esta declaração deverá ser colocada junto com a documentação habilitação e enfeixada no envelope nº 01 sob pena de não credenciamento.